

REUNIÃO ordinária de 19 de Março de 2009

-----Aos dezanove dias do mês de Março do ano de dois mil e nove, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutor António José Pacheco Ferreira, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Doutor José Afonso Carvalho Dias Ferreira e Engenheiro Pedro Telmo de Almeida Taipa Guerra, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência dos Vereadores Senhores Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques e Marisa Cristina Marques Postiga. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e trinta minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----O Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira leu e entregou um requerimento, que fica apenso à acta e dela faz parte integrante.-----

O Senhor Presidente solicitou ao Professor Doutor Vítor Costa para prestar a informação adequada, o que o Senhor Vereador fez e que faz parte integrante da acta.-----

--Dois - Período da Ordem do Dia-----

----UM. ACTA-----

-----a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em vinte e seis de Fevereiro. O Vereador Senhor Engenheiro Pedro Guerra leu e entregou uma Declaração de Voto em nome dos Vereadores da Coligação Partido Social Democrata e Centro Democrático Social, o que fez antes da própria votação, a qual fica apensa à acta e dela faz parte integrante. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a acta, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Afonso Ferreira e Engenheiro Pedro Guerra. O Senhor Presidente disse que, nos termos legais, os eleitos do Partido Socialista apresentariam uma Declaração de Voto, o que foi feito e intitulada "A verdade de uma posição para desmentir as contínuas distorções e calúnias do Partido Social Democrata e Centro Democrático Social", a qual fica apensa à acta e dela faz parte integrante.-----

----DOIS. DIA DE VILA DO CONDE-----

-----a) Proposta da Vereadora Senhora Doutora Elisa Ferraz, relativa a Dia de Vila do Conde - Prémio Escolar Municipal, do teor seguinte: "No próximo dia vinte e seis de Março, data em que passam mil e cinquenta e seis anos sobre a primeira

referência documental conhecida da nossa cidade, assinala-se o Dia de Vila do Conde. Para celebrar a efeméride e por forma a ser relevada a importância da excelência dos desempenhos escolares, proponho que, na sessão comemorativa que se vai realizar, seja atribuído o Prémio Escolar Municipal, referente ao ano lectivo dois mil e sete barra dois mil e oito, entregando um subsídio de quinhentos euros a cada um dos alunos indicados pelos estabelecimentos de ensino como tendo sido os melhores a terminar o nono e décimo segundo anos de escolaridade e cujos nomes se anexam." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Aprovado, tendo em consideração a urgência da decisão e ser o habitual em anos anteriores. À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.....

----TRÊS. CORRESPONDÊNCIA-----

-----a) Ofício do Teatro de Formas Animadas, datado de dezoito de Fevereiro, a enviar um relatório sumário sobre as actividades desenvolvidas ao longo do ano de dois mil e oito, tendo em vista a renovação do protocolo de colaboração para o ano em curso. A Câmara Municipal tomou conhecimento.....

-----b) Ofício da Junta de Núcleo Cego do Maio, com sede na Póvoa de Varzim, a comunicar que, por proposta da Junta Regional de Braga, foi concedida a Medalha de Agradecimento de Segunda Classe - Prata à Câmara Municipal, pelos excelentes serviços prestados ao Corpo Nacional de Escutas. A Câmara Municipal tomou conhecimento.....

-----c) Carta da família de Manuel Carlos da Silva Pontes a expressar o seu profundo reconhecimento pelo respeito e atenções com que a Câmara Municipal decidiu obsequiar aquando das cerimónias fúnebres, bem como a agradecer pela honra com que a edilidade o distinguirá, através da atribuição, a título póstumo, da Medalha de Mérito Municipal e da incorporação do seu nome na toponímia da cidade. A Câmara Municipal tomou conhecimento.....

-----d) Ofício da Venerável Ordem Terceira de São Francisco de Vila do Conde, de quatro do mês em curso, a agradecer a presença honrosa no funeral do Irmão Ministro Manuel Carlos da Silva Pontes. A Câmara Municipal tomou conhecimento.....

-----e) Ofício da Associação Cultural e Recreativa do Rancho das Rendilheiras do Monte, datado de quatro de Março corrente, a comunicar que no passado dia um se realizou a Assembleia Geral Ordinária para aprovação do Relatório e Contas do exercício de dois mil e oito, tendo ficado registado em acta, por proposta do Conselho Fiscal, um voto de louvor à Direcção, reconhecimento que fica a dever-se

ao Presidente da Autarquia pelo empenho sempre pronto, bem como pela sua valiosa e prestimosa colaboração em prol daquela Associação, pelo que foi proposto pelos órgãos sociais, com votação unânime, um Voto de Louvor e Agradecimento. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----QUATRO. SUBSÍDIOS-----

-----a) Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “Para conhecimento e ratificação, deverão ser presentes à reunião os subsídios em anexo atribuídos, por despacho, em Fevereiro, à Associação Cultural e Desportiva de Mindelo (quinhentos euros), Associação Cultural e Recreativa “Honra e Dever” de Vilar (mil euros), Associação Pró-Maior Segurança dos Homens do Mar (mil, setecentos e cinquenta euros), Casa do Povo de Retorta (trezentos euros), Clube Fluvial Vilacondense (mil, duzentos e cinquenta euros), Cruz Vermelha Portuguesa (quinze mil euros), Futebol Clube de Malta (mil euros), Ginásio Clube Vilacondense (três mil euros), Grupo Folclórico dos Pescadores de Vila Chã (quinhentos euros), Rancho Danças e Cantares das Lavradeiras de Vila Chã (dois mil e quatrocentos euros), Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde (três mil euros) e Vila do Conde Kayak Clube (quinhentos euros), nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro.” A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.-----

-----b) Ofício da Associação de Desportos e Cultura do Concelho de Vila do Conde, de três do corrente mês, a dar conhecimento que a décima Edição do Intercâmbio Cultural Concelhio irá decorrer de Março a Novembro e a solicitar apoio financeiro, no total de vinte e sete mil e cinquenta euros, correspondente à montagem, apoio técnico e organização. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado.-----

-----c) Proposta do Senhor Presidente do teor seguinte: “Tendo em consideração o empenhado trabalho e o papel relevante das Juntas de Freguesia no desenvolvimento concelhio e na criação de condições essenciais ao bem-estar dos vilacondenses, a Câmara Municipal, mesmo num ano complicado para as Autarquias Locais em função da crise por todos sentida e que se reflecte num decréscimo das receitas, entende importante que, dentro do possível, lhes sejam disponibilizadas verbas para reforçar aquelas que a Lei das Finanças Locais legalmente lhes confere. De salientar que o Estado atribui, este ano, às Juntas de Freguesia do nosso concelho a verba de um

milhão, cento e trinta e quatro mil e vinte e oito euros, nos termos definidos pela Lei das Finanças Locais. Elucidativo é a Câmara Municipal reservar-lhes, voluntariamente e pelo apreço que tem da sua actividade, do seu próprio e escasso Orçamento, dois milhões, trezentos e dezasseis mil, seiscentos e quarenta e seis euros. Assim, para o ano de dois mil e nove, considerando-se os pedidos de apoio oportunamente apresentados no decorrer do ano, destinam-se para as Juntas de Freguesia os montantes seguintes: Um. Quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e nove euros como complemento do Fundo de Financiamento das Freguesias, destinado a despesas correntes. Dois. Um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e trezentos euros para a comparticipação de empreitadas e fornecimentos cujo interesse o justifique. Três. Seiscentos e dez mil, oitocentos e trinta e sete euros para pagamento de salários, subsídios de refeição, encargos sociais, seguros de pessoal contratado e ou para empresas especializadas, visando a limpeza de bermas e a concretização de pequenas reparações. Quatro. Oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis euros para o funcionamento adequado dos seus serviços administrativos. Cinco. Oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco euros para a conveniente conservação das áreas verdes de cada freguesia. Seis. Setenta e dois mil euros para os combustíveis e para a manutenção das suas viaturas.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.....

----CINCO. POSTURA DE TRÂNSITO-----

-----a) Proposta do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a projecto de alteração à Postura de Trânsito de Vila do Conde, do teor seguinte: “Um. A Câmara Municipal, em vinte de Novembro de dois mil e oito, deliberou submeter a apreciação pública o projecto de alteração do regulamento acima identificado; Dois. Para efeitos de eventual recolha de sugestões, a alteração foi publicada no Diário da República, segunda série - número quatro - sete de Janeiro de dois mil e nove; Três. Cumprido o prazo de trinta dias de publicitação, nos termos do número um do artigo centésimo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenha havido qualquer reclamação, pode então proceder-se à aprovação definitiva das alterações introduzidas; Quatro. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação das alterações ao regulamento, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia

Municipal a aprovação das alterações introduzidas.-----

----SEIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-----

-----a) Proposta do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, relativa a contrato de prestação de serviços de limpeza urbana de Caxinas, Vila do Conde, zona nascente da parte sul da marginal da praia e marginal da praia, do teor seguinte: "Foi realizado o procedimento de concurso público para adjudicação da prestação de serviços supra referida. Apresentaram propostas sete entidades. De acordo com o Júri de Concurso, a proposta mais vantajosa foi apresentada pela «Ecoambiente». Elaborado o Relatório Preliminar, foi o mesmo objecto de audiência prévia de todos os concorrentes, não tendo sido formuladas quaisquer observações ou reclamações. Elaborado o Relatório Final pelo Júri de Concurso, propõe-se a adjudicação da prestação de serviços supra referida à Ecoambiente, pelo valor de cento e setenta e cinco mil e quinhentos euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. Para aprovar a adjudicação proposta tem competência própria o executivo municipal. Todavia, porque a adjudicação reveste carácter urgente pode a mesma ser aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, com posterior ratificação pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Concordo; proceda-se conforme." O Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira fez algumas perguntas sobre o assunto em questão, tendo-lhe sido respondido que a resposta às mesmas estava no processo que toda a Vereação teve para análise e estava à disposição na própria reunião, considerando-se, por isso, extemporânea a intervenção feita pelo Senhor Vereador. O Vereador Senhor Engenheiro Pedro Guerra leu e entregou uma Declaração dos Vereadores da Coligação Partido Social Democrata e Centro Democrático Social, que fica apensa à acta e dela faz parte integrante. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Afonso Ferreira e Engenheiro Pedro Guerra. O Vereador Senhor Professor Doutor Vítor Costa informou que a este assunto já se havia respondido, pelo que apresentaria uma Declaração de Voto juntamente com a Nota Informativa "O Partido Social Democrata na senda da falsidade", o que foi feito e que fica apenso à acta e dela faz parte integrante.-----

----SETE. FOGO DEVOLUTO-----

-----a) Informação das Técnicas Superiores, Doutora Leonor Miranda e Engenheira Fátima Ferrador, relativa a habitação social de Parada - Praceta das Tecedeiras,

vinte B - Fogo devoluto, do teor seguinte: "A Senhora Vera Lúcia Ferreira, arrendatária desde um de Julho de dois mil e sete, de um fogo de tipologia T três no empreendimento supra referido, comunicou a esta Edilidade, através do requerimento com o registo número quatro mil, quatrocentos e sessenta e um de vinte de Fevereiro de dois mil e nove, a intenção de rescindir contrato de arrendamento a partir do mês de Março. Nesse sentido foram entregues as chaves da referida habitação no passado dia dezoito de Fevereiro, pelo que considera-se a mesma devoluta. Mais se informa, após vistoria, que relativamente ao estado do fogo se encontra limpo e em bom estado de conservação, para se proceder a um realojamento no mesmo." A Câmara Municipal tomou conhecimento.....

----OITO. PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO-----

-----a) Proposta da Técnica Superior, Doutora Maria Leonor Macedo, relativa a Programa Especial de Realojamento, do teor seguinte: "Considerando o problema de habitação das pessoas que vivem em más condições de alojamento, surgiu o Decreto-Lei número cento e sessenta e três barra noventa e três, de sete de Maio, que cria o Programa Especial de Realojamento, com o objectivo da erradicação definitiva de barracas ou construções similares existentes nos municípios nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, e ao qual o Município de Vila do Conde aderiu. No sentido de dar cumprimento ao protocolo então assinado, têm vindo a ser construídos diversos empreendimentos que vão sendo afectados aos agregados familiares, incluídos no levantamento, assim: Um. No empreendimento de Árvore, sito na Rua António Maria Sousa Pereira, constituído por trinta e seis fogos (quatro T um, dezanove T dois, onze T três e dois T quatro), propõe-se que seja arrendado mais um fogo, ao agregado familiar de: *Nome: Maria Amélia Marrafa Rebouças; Morada: Rua setenta e um, casa setenta e sete; Número de Matrícula: um três um seis ponto zero zero três ponto zero zero quatro zero ponto um; Tipo: T dois. Dois. No empreendimento de Fajozes, sito na Rua das Faias/Rua das Tílias, constituído por dezanove fogos (quatro T um, dez T dois e cinco T três), propõe-se que seja arrendado mais um fogo, ao agregado familiar de: *Nome: Maria do Céu Pinto Pereira Silva; Morada: Rua de Castelões, cento e setenta e quatro; Número de Matrícula: um três um seis ponto zero zero oito ponto zero zero dois cinco ponto um; Tipo: T três. Três. No empreendimento de Malta, sito na Rua das Agradas, constituído por nove fogos (dois T um, quatro T dois e três T três), propõe-se que sejam arrendados mais dois fogos, aos agregados familiares de: *Nome: Ângelo Maia Correia; Morada: Rua da Gândara, duzentos e trinta e nove; Número de Matrícula: um três um seis ponto zero um seis ponto zero

zero um três ponto um; Tipo: T um. *Nome: Maria de Fátima Oliveira Pereira; Morada: Rua Cimo de Malta, trezentos e catorze; Número de Matrícula: um três um seis ponto zero um seis ponto zero zero um quatro ponto um; Tipo: T dois. Quatro. No empreendimento Cidade Nova, sítio no Largo da Paz/Praceta da Paz, em Vila do Conde, constituído por cento e oitenta e nove fogos (trinta e oito T um, setenta e quatro T dois, setenta e cinco T três e dois T quatro), propõe-se que seja arrendado um fogo, ao agregado familiar de: *Nome: Manuel Armando Maia Oliveira; Morada: Travessa Bernardino Machado, oitenta; Número de Matrícula: um três um seis ponto zero zero um ponto zero um oito dois ponto um; Tipo: T um.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

----NOVE. POSTOS EXTERIORES DE COBRANÇA-----

-----a) Proposta do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, relativa a postos exteriores de cobrança - redefinição e designação de responsáveis, do teor seguinte: “Considerando que a Câmara Municipal tem em funcionamento postos exteriores de cobrança; Considerando que a Câmara Municipal, em reuniões de vinte e cinco de Março de dois mil e quatro, quinze de Abril de dois mil e quatro e catorze de Abril de dois mil e cinco, procedeu à designação dos responsáveis pelos postos exteriores de cobrança. Porém, porque se verificaram alterações no funcionamento de alguns postos exteriores de cobrança, propõe-se a designação de novos responsáveis: Posto de cobrança: Casa da Alfândega - Responsável: Doutor Paulo Pinto, Técnico Superior Municipal; Posto de cobrança: Museu das Rendas - Responsável: Doutor Paulo Pinto, Técnico Superior Municipal; Posto de cobrança: Casa José Régio - Responsável: Doutor Paulo Pinto, Técnico Superior Municipal; Posto de cobrança: Auditório Municipal - Responsável: Doutor Francisco Mesquita, Técnico Superior Municipal; Posto de cobrança: Serviços de Turismo - Responsável: Doutor José Aurélio, Técnico Superior Municipal; Posto de cobrança: Parque de Estacionamento José Régio - Responsável: Engenheiro Fernando Carvalho, Técnico Superior Municipal; Posto de cobrança: Bar de Belra Rio - Responsável: Pedro Cardoso, Assistente Operacional; Posto de cobrança: Bar do Centro de Memória - Responsável: Pedro Cardoso, Assistente Operacional; Posto de cobrança: Piscinas de Mindelo - Responsável: Doutor Ricardo Paulo, Técnico Superior Municipal; Posto de cobrança: Bar do Auditório - Responsável: Pedro Cardoso, Assistente Operacional; Posto de cobrança: Bar do Parque Urbano - Responsável: Pedro Cardoso, Assistente Operacional; Posto de cobrança: Bar do Edifício Sede da Câmara Municipal de Vila do Conde - Responsável: Doutora Élia Pereira, Técnica Superior Municipal. Nos termos do

POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias - a designação de responsáveis de postos exteriores de cobrança deve ser efectuada por deliberação do executivo municipal, no uso de competência própria. Porém, porque a designação dos referidos responsáveis tem carácter urgente, pode a mesma ser efectuada, a título excepcional, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, com posterior ratificação pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. Os responsáveis indicados devem prestar contas da receita aos serviços contabilísticos municipais como é usual. Quanto aos restantes responsáveis de outros postos exteriores de cobrança, mantêm-se os já designados pelo executivo municipal." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Concordo; proceda-se conforme." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.----

----DEZ. FUNDOS DE MANEIO-----

-----a) Informação do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a alteração/aditamento ao Regulamento dos Fundos de Maneio - Fundo de Maneio para as Piscinas Municipais de Mindelo, do teor seguinte: "Em reunião do executivo municipal, de vinte e cinco de Março de dois mil e quatro, foi deliberado aprovar o Regulamento dos Fundos de Maneio. Em reunião do executivo municipal, de vinte e sete de Janeiro de dois mil e cinco, foi deliberado «aditar» o ponto três ponto doze ao Regulamento, relativo à possibilidade de constituição de um fundo de maneio para despesas de expediente e devolução de quantias em dinheiro entregues a título de coimas em moeda superior ao preço fixado até ao limite de quinhentos euros. Em reunião do executivo municipal, de catorze de Abril de dois mil e cinco, foi deliberado «aditar» os pontos três ponto treze e três ponto catorze, relativos à constituição de fundos de maneio para o funcionamento de quatro bares nos serviços municipais e para o funcionamento ordinário do parque de estacionamento «José Régio», até ao limite de duzentos euros e novecentos euros, respectivamente. Em reunião do executivo municipal, de sete de Junho de dois mil e cinco, foi deliberado «aditar» o ponto três ponto quinze, relativo à constituição de fundo de maneio para «Despesas com aquisição de livros, cd's, dvd's, cd rom's, revistas específicas, jogos e material didáctico, permitindo uma renovação constante e actualizada da oferta disponível aos utilizadores da Mediateca do Centro Municipal de Juventude e Centro de Actividades do Parque Polis», até ao limite de trezentos euros. Em reunião do executivo municipal de seis de Junho de dois mil e sete, foi deliberado «aditar» o ponto três ponto dezasseis, relativo à constituição de um fundo

de maneió, nos termos seguintes: «três ponto dezasseis - Aquisição de consumíveis e reagentes por forma a assegurar, em tempo útil, a obtenção de resultados na avaliação físico-química e microbiológica das águas costeiras balneares, em especial, os parâmetros relativos à classificação das praias e realizar campanhas analíticas para avaliar a qualidade das areias das zonas balneares em especial, os parâmetros microbiológico e micológico». Em reunião do executivo municipal de cinco de Julho de dois mil e sete, foi deliberado «aditar» o ponto três ponto dezassete, relativo à constituição de um Fundo de Maneio “para fazer face às necessidades de efectuar pagamentos a pronto, no caso de fornecimentos urgentes, pelos serviços municipais de Aprovisionamento”. Em reunião do executivo municipal de sete de Fevereiro de dois mil e oito, foi deliberado «aditar» o ponto três ponto dezoito, relativo à constituição de um Fundo de Maneio “para fazer face à necessidade de meios monetários que permitam o funcionamento e exploração do Bar do Beira Rio, na zona Ribeirinha/Cais das Lavadeiras”. Em reunião de oito de Janeiro de dois mil e nove, foi deliberado «aditar» ao Regulamento o ponto três ponto dezanove, relativo à constituição de um Fundo de Maneio “para fazer face às necessidades de meios monetários que permitam o funcionamento e exploração corrente do Bar do Centro de Memória”. Todavia, com o início de funcionamento das Piscinas Municipais de Mindelo implica a movimentação de meios monetários, tornando-se necessário a constituição de um novo Fundo de Maneio que permita o funcionamento e exploração das Piscinas Municipais de Mindelo, em termos de Tesouraria. Assim, sugere-se que, ao Regulamento dos Fundos de Maneio, em vigor, seja aditado o ponto «três ponto vinte», relativo à possibilidade de constituição do Fundo de Maneio referido. «três ponto vinte - Para fazer face à necessidade de meios monetários que permitam o funcionamento e exploração corrente regular das Piscinas Municipais de Mindelo, quanto à cobrança das taxas municipais devidas pela sua utilização». Para aprovar o aditamento em causa ao Regulamento Municipal dos Fundos de Maneio, tem competência própria o executivo municipal. Todavia, porque a constituição de Fundo de Maneio em causa tem carácter urgente, pode a alteração e aditamento proposto ser aprovado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, com posterior ratificação pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro.” Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “Proceda-se conforme.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.----

-----b) Proposta do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a constituição de Fundo de Maneio para as Piscinas de Mindelo - Valor: cinquenta euros, do teor seguinte: "Considerando o Regulamento existente para a constituição de Fundos de Maneio; Considerando ser necessária a constituição de Fundo de Maneio para o funcionamento das Piscinas Municipais de Mindelo "para fazer face à necessidade de meios monetários que permitam o seu funcionamento e exploração quanto à cobrança das taxas municipais devidas pela sua utilização." Propõe-se que, nos termos e para os fins referidos no ponto três ponto vinte do Regulamento Municipal dos Fundos de Maneio em vigor, seja aprovada a constituição de um Fundo de Maneio para o funcionamento das Piscinas Municipais de Mindelo, até ao montante de cinquenta euros. Para aprovar a constituição do Fundo de Maneio proposto, tem competência própria o executivo municipal. Porém, porque a constituição do Fundo de Maneio em causa tem carácter urgente, pode o mesmo ser constituído por despacho do Senhor Presidente da Câmara, com posterior ratificação pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Proceda-se conforme." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.----

----ONZE. REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO-----

-----a) Proposta do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a processo de loteamento número setecentos e oitenta e três barra zero um - Titular: Amaro Santos Ferreira Alves - Alvará de loteamento número dez barra zero sete, do teor seguinte: "Com a emissão do alvará de loteamento urbano número dez barra zero sete, em nome de Amaro Santos Ferreira Alves, foram cedidos ao domínio público municipal cinco mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados, para arruamentos, passeios, estacionamento e equipamentos, sendo que no que se refere às cedências para arruamentos, constata-se que tais cedências tiveram como pressuposto o alargamento da Rua José Aroso, o que todavia não se verificou nos termos então previstos. Tal situação, determina que tenham sido cedidos ao domínio público municipal, em excesso, quatrocentos e noventa e seis vírgula cinquenta metros quadrados, os quais deveriam ter permanecido no domínio privado do loteador, pelo que se concluiu haver lugar à rectificação do alvará, uma vez que os pressupostos das cedências para arruamentos não se verificaram na sua plenitude. Porém, foi proposto ao executivo municipal, em Junho de dois mil e oito a

desafectação do domínio público municipal da parcela de quatrocentos e noventa e cinco vírgula sessenta metros quadrados, cedida ao domínio público com a emissão do alvará de loteamento número dez barra zero sete, para integração no domínio privado do Município, tendo o executivo municipal, em reunião ordinária de dezasseis de Dezembro de dois mil e oito, deliberado por maioria “concordar com a proposta e solicitar autorização à Assembleia Municipal para desafectar do domínio público municipal, a parcela de terreno em causa.” Ora, é nosso entendimento que a solução jurídica para o caso concreto, deverá traduzir-se numa rectificação do alvará de loteamento urbano número dez barra zero sete emitido, devido à alteração dos pressupostos em que se basearam as cedências efectuadas ao domínio público municipal, e não por uma desafectação da parcela identificada do domínio público municipal, envolvendo a rectificação uma alteração das áreas cedidas ao domínio público municipal e das áreas integradas no domínio privado do loteador. Nos termos do artigo centésimo quadragésimo oitavo número dois do Código do Procedimento Administrativo, o acto rectificativo tem efeito retroactivo, produzindo efeito à data do acto rectificado. Pelo exposto, propõe-se ao executivo municipal, que revogue a deliberação tomada em reunião ordinária de dezasseis de Dezembro de dois mil e oito, sobre o assunto em causa.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Afonso Ferreira e Engenheiro Pedro Guerra.-----

----DOZE. LICENÇAS A PARTICULARES-----

-----a) Mapas de processos deferidos relativos a construção e utilização, para conhecimento, nos termos do número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

--Três - Período de Depois da Ordem do Dia-----

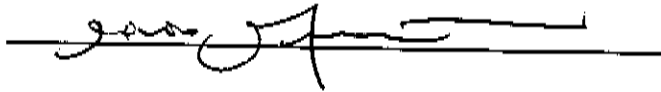
----Esteve presente um munícipe que solicitou alguns esclarecimentos, tendo o Senhor Presidente prestado as informações que considerou convenientes e acrescentado que, caso quisesse pormenores estatísticos, deveria solicitá-lo por escrito para ser o Senhor Director do Departamento Administrativo e Financeiro a responder.-----

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade:-----

-----a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos.-----

----E eu, Apia Sábina Carvalho do Espírito Santo, Técnica Superior, a lavrei e assino.-----



Apia Sábina Carvalho do Espírito Santo

Vila do Conde, 19 de Março de 2009

**Ex.mo Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Vila do Conde**

- M/Requerimento datado 15/11/2007
- V/ resposta n.º 24622 de 10/12/2007

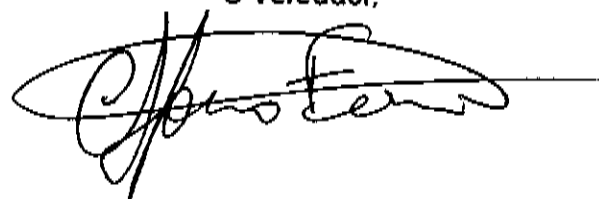
José Afonso Carvalho Dias Ferreira, vereador, vem pelo presente requerer a V.ª Ex.ª a seguinte informação:

Apresentei em 15 de Novembro de 2007 um requerimento sobre parcerias e projectos da Câmara Municipal de Vila do Conde, relativos ao ambiente, educação e sensibilização ambiental, o qual obteve detalhada resposta através do ofício n.º 24622 de 10 de Dezembro de 2007, assinado pelo vereador do Pelouro Prof. Dr. Vítor Costa.

Assim, considerando o tempo entretanto decorrido e a aproximação do termo do presente mandato, requero a V.ª Ex.ª informação sobre o grau de execução dos projectos então referidos e se entretanto estão a ser implementados novos projectos, não referidos no já aludido ofício.

Atentamente,

O Vereador,



Informação

Em relação ao requerimento de 2009/03/19, hoje apresentado, informa-se o seguinte:

1. Os projectos da responsabilidade da empresa intermunicipal LIPOR e respectivos graus de execução constam dos Planos e Relatórios de Actividades da empresa aprovados em sede de Assembleia Intermunicipal.
2. Quanto aos projectos referidos no ponto 6) do ofício nº24622, informa-se o seguinte:
 - a. **Plano de melhoria da qualidade do ar:** Com o objectivo de contribuir para a melhoria da qualidade do ar na Área Metropolitana do Porto, a Câmara Municipal de Vila do Conde tem participado, intensamente, na elaboração e desenvolvimento de Planos de Execução nesse âmbito. Neste momento está em avaliação a elaboração de um protocolo entre a CCDR-N e a CMVC com vista à implementação de um conjunto de medidas objectivando a melhoria qualidade do ar.
 - b. **Projecto do biodiesel:** Licenciado e em fase final de execução o sistema de abastecimento de biodiesel (que irá abastecer, numa 1ª fase a frota da Lipor e, caso esse “teste” se revele positivo, avançar-se-á para o abastecimento das frotas municipais).
 - c. **Estudo e implementação de sistemas de tratamento dos efluentes das explorações leiteiras:** Criado um grupo de trabalho intersectorial liderado pela ECA (Estrutura de Coordenação e Acompanhamento) da ENEAPAI (Estratégia Nacional para os Efluentes Agro- Pecuários e Agro- Industriais), pela Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e a ARH, cuja missão é dar cumprimento ao disposto na ENEAPAI, nomeadamente no que concerne à elaboração do Plano Regional de

Gestão Integrada do Núcleo de Acção Prioritária nº 1. Deste plano deverá resultar uma proposta de intervenção que poderá ser consubstanciada em planos de acção, com a definição de um cronograma físico e financeiro das acções a implementar. Refere-se ainda, que a legislação sobre esta matéria (DL 214/2008/, de 10 de Novembro) entrou em vigor sem estar devidamente regulamentado.

- d. **Plano Futuro Sustentável:** Foi concluído o estudo, feito aos restantes 8 municípios da AMP que não tinham sido integrados na primeira fase, e publicado o Plano de Acção para toda a AMP (Vila do Conde é um dos poucos Municípios com acções concretas no âmbito deste plano, nomeadamente com a criação da Área de Paisagem Protegida do Litoral de Vila do Conde; outra das medidas a curto prazo é a criação do Centro Regional de Excelência em Educação para Sustentabilidade da AMP - previsto o evento de lançamento para o próximo dia 27 de Abril com a presença dos Srs. Secretários de Estado do Ambiente e da Educação.



Declaração de Voto

Na acta da reunião anterior, encontra-se, relativamente ao ponto 9, uma das habituais declarações da autoria d'Os Eleitos e que contém uma série de falácias com que se pretende enganar incautos.

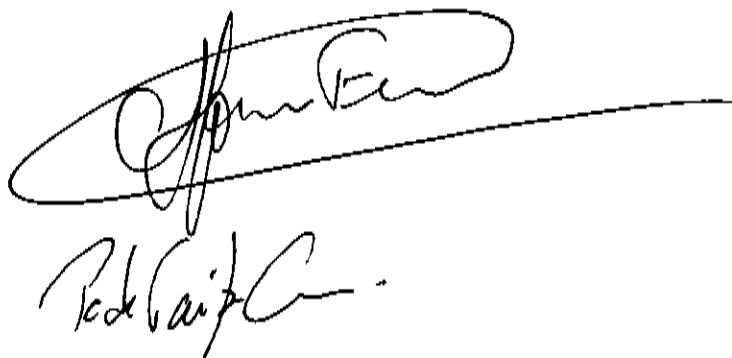
Aí pode ler-se que o "PSD não quer que se pague às empresas e aos fornecedores". Na verdade, o PSD quer que tal pagamento aconteça, mas também quer que seja feito pela própria autarquia com o dinheiro de que dispõe. O que o PSD não quer - como já ficou escrito - é que sejam os vilacondenses a arcar com os custos da incompetência da maioria socialista na Câmara Municipal que desbaratou as verbas que dispunha para o efeito e socorre-se, agora, de um empréstimo para pagar dívidas. Coisa radicalmente diferente seria um empréstimo para investimento, o que não é o caso.

Por outro lado, qualquer pessoa com o mínimo de conhecimentos financeiros sabe o erro tremendo que é contrair mais dívidas para pagar outras dívidas, o que provoca uma espiral de endividamento da qual dificilmente se sai.

Não vale a pena vir dizer que se preenche os critérios de elegibilidade, porque o erro está precisamente no acto de ter de recorrer a este mecanismo - que mais não é do que um «plano de salvamento a autarquias financeiramente asfixiadas». De parabéns estaria a Câmara de Vila do Conde se não precisasse de recorrer a empréstimos para pagar dívidas. Alinhar com outros municípios também eles devedores e fazer gáudio disso, é sinal evidente que se está a nivelar por baixo.

Portanto, não vale a pena andar a maioria socialista a tentar espalhar aos sete ventos que o PSD não quer que fornecedores e empresas sejam pagos, quando quem não só não quer como não o faz é a Câmara de Vila do Conde. Aliás, convirá recordar que as dívidas de curto prazo, com referência a 31/12/2007 não são apenas 10 milhões de euros: são de 35.254.547,00, o que quer dizer que anda por aí muito fornecedor e empresa com o Credo na mão... Mas, com esses, parece que a maioria socialista não está preocupada.

Os Vereadores da Coligação PSD/CDS



Pedro Passos Coelho

Declaração de Voto

A verdade de uma posição para desmentir as contínuas distorções e calúnias do PSD/CDS

Votamos a favor da acta pelo facto desta traduzir com rigor o que se passou na respectiva reunião.

Quanto aos impróprios comentários feitos pelos representantes da Coligação PSD/CDS, diremos apenas que é mais do mesmo:

Ignorância, distorção, falsidades e calúnias. Logo, razão para mero desprezo, já que a verdade, séria e rigorosa, esta vertida na declaração então apresentada a denunciar a falhada intenção do PSD/CDS dificultarem o atempado pagamento a empresas e fornecedores, que hoje se reproduz em anexo e que se complementa com uma Nota Informativa oportunamente divulgada e intitulada " A Saúde Financeira do Município de Vila do Conde e o Programa de Regularização de Dividas ao Estado".

Os eleitos do PS

9 - Declaração de Voto

O PSD Não Quer Que Se Pague Às Empresas E Aos Fornecedores!

Votamos a favor por ser dessa forma que se defendem os interesses de Vila do Conde e dos vilacondenses. A informação do Director de Departamento Administrativo e Financeiro é disso elucidativa e espelha o acerto da gestão autárquica.

Lamentavelmente, o PSD/V.Conde mostrou-se igual a si mesmo! Ignora, por conveniência e falta de atenção, os factos positivos da gestão autárquica e, à posteriori, deturpa e faz pura demagogia.

Com efeito, no dia 17 de Fevereiro de 2009, a Câmara Municipal fez a demonstração da sua rigorosa gestão financeira, por cumprimento integral de todos os limites de endividamentos líquidos e financeiros impostos pela Lei das Finanças Locais, o que permitiu ao Município candidatar-se ao Programa de Regularização de Dívidas ao Estado, o qual visa o pagamento de dívidas de curto prazo a fornecedores dos municípios e da administração central. Só o enorme esforço de racionalização e de rigor impostos na Autarquia, aliado ao escrupuloso cumprimento dos limites de endividamento, no cumprimento de todos os critérios de elegibilidade, permitiram a candidatura bem sucedida ao referido Programa no montante de 9,9 milhões de euros. Refira-se que apenas 69 municípios foram contemplados, nem todos com os montantes que desejavam, ficando outros fora do programa devido ao incumprimento daqueles limites. Pelo que tal foi, sem dúvida, uma excelente notícia para o Município e para todas as empresas que com este têm relações comerciais, visto que será possível ajudar estas a superarem dificuldades de tesouraria que muitas delas enfrentam, a par de simultaneamente fazer face ao necessário e salutar investimento.

Registe-se que tal desiderato é conseguido sem qualquer aumento do endividamento do Município e traduz o reconhecimento do próprio Estado pela acção correcta que a Câmara Municipal perfilhou, zelando pelo superior interesse de Vila do Conde.

Incrível e irresponsavelmente, a Coligação PSD/CDS votou contra, numa atitude de "bota-abaixo" sistemática, pretendendo obstacularizar medidas que servem o Concelho e aqueles que cá investem e trabalham.

É bom que os responsáveis de todas as empresas e fornecedores do Município de Vila do Conde saibam que a Coligação PSD/CDS não quer que se aproveite o Programa de Regularização de Dívidas ao Estado para lhes pagar. É bom que saibam que o Dr. Pedro Brás Marques e o PSD/V. Conde dizem uma coisa hoje e o seu contrário amanhã. Ao invés, a Câmara Municipal, com o voto maioritário e o empenho dos eleitos do PS, manterá o rumo na defesa do interesse de quem cá vive, cá trabalha e produz.

Os eleitos do PS



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

NOTA INFORMATIVA**A SAÚDE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE E O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS DO ESTADO**

A Câmara Municipal de Vila do Conde, após a entrada em vigor da nova Lei das Finanças Locais, cumpriu integralmente, através de uma rigorosa gestão financeira, todos os limites de endividamentos líquidos e financeiros impostos pela mesma lei. Daí resultou uma saúde financeira que permitiu ao Município candidatar-se ao Programa de Regularização de Dívidas ao Estado, vulgo "Pagamento a Tempo e Horas", visando o pagamento imediato de dívidas de curto prazo a fornecedores dos municípios e da administração central.

Só o correcto esforço de racionalização e de rigor impostos na autarquia, aliado ao escrupuloso cumprimento dos limites de endividamento, respeitando todos os critérios de elegibilidade, permitiram a candidatura bem sucedida ao referido programa no montante de 9,9 milhões de euros. Refira-se aqui que apenas 69 municípios foram contemplados, nem todos nos valores que desejavam, ficando outros fora do programa devido a incumprimento daqueles limites.

Com a possibilidade deste empréstimo - 60% através de uma instituição financeira e 40% através do Estado - em condições muitíssimo vantajosas, quer ao nível da taxa de juros quer ao nível do período de carência, vai ser possível ao município ajudar a que sejam superadas dificuldades de tesouraria de diversas empresas com quem tem relações comerciais, bem como ter uma "saúde" de tesouraria invejável que permitirá fazer face ao necessário e salutar investimento. Registe-se que tal desiderato é conseguido sem qualquer aumento do endividamento do município e traduz o reconhecimento do próprio Estado pela acção correcta que a Câmara Municipal perfilhou, zelando pelo superior interesse de Vila do Conde.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Deste modo, em tempo de crise acentuada, a Câmara Municipal de Vila do Conde é capaz de corresponder aos anseios de muitas empresas, estando ao seu lado quando efectivamente precisam, dando um contributo decisivo para que aos fornecedores do município seja possível enfrentar as adversidades. Não fica esta Câmara Municipal pelos votos de solidariedade, antes define estratégias e percorre o acertado caminho, na certeza de que, com firmeza e capacidade de decisão, defenderá sempre os interesses de Vila do Conde.

Caso é para dizer que a vontade, o rigor e a boa gestão deram frutos.

O Gabinete de Imprensa

2009-02-17

Ponto 6

Vem a Câmara Municipal propor a contratação de serviços de limpeza para a limpeza urbana de parte da zona das Caxinas, no valor de 175.500,00 euros. Obviamente que iremos votar contra.

Na verdade, já se perdeu a conta à quantidade de contratos de limpeza celebrados com a Ecoambiente e SUMA que já ultrapassam os 500.000,00 euros. E estamos contra esta atitude porque o que está em causa - já alertámos diversas vezes - é a privatização dos serviços de limpeza e recolha de resíduos urbanos. A continuar assim, é fundamental perguntar: para onde é que irão a centena e meia de funcionários dos serviços de limpeza da autarquia? Já fizemos esta pergunta e, até hoje, ninguém da Câmara nos respondeu.

No passado recente, o senhor Presidente da Câmara esclareceu que se tratava de uma situação «excepcional e que se devia a um acréscimo de trabalho que se revelou incontrolável para o pessoal efectivo do município». E ainda disse que «havia sido contratados novos trabalhadores para o serviço e estão a ser reequipados os serviços de limpeza, em virtude de terem sido aumentados os circuitos de limpeza urbana».

Entretanto, sucedem-se os concursos e os contratos. Ou seja, a excepção começa a tornar-se regra. E mesmo que se entendesse haver carência de funcionários para este serviço, seria bem adequado contratar vilacondenses para o efeito do que colocar essa escolha nas mãos de firmas estranha ao concelho.

Por outro lado, estar a celebrar contratos desta jaez, numa altura em que a contenção é palavra de ordem, em que a crise e o desemprego ameaçam milhares de vilacondenses, e quando a autarquia se encontra entre as mais endividadas do País, demorando cerca de 300 dias a pagar aos seus fornecedores, actos de gestão como este só podem, efectivamente, ser considerados danosos, já que prejudicam seriamente o concelho de Vila do Conde.

De outro ponto de vista, a celebração deste contrato é, ainda, altamente prejudicial para os trabalhadores da autarquia, uma vez que, com a assinatura do mesmo, a autarquia «passa» novo atestado de incompetência aos diligentes funcionários do sector de limpeza urbana da Câmara Municipal que, de todo, não o mereciam.

Querendo desesperadamente equilibrar as calamitosas contas da autarquia, quer a todo o custo atirar pela borda fora todos os serviços que lhe tragam prejuízo, assim renunciando à prossecução de tudo aquilo a que uma autarquia está obrigada.

Voltamos a reafirmar que estamos radicalmente contra esta iniciativa encapotada de privatizar os serviços de recolha de lixo, uma vez que isso é função da autarquia. Estamos, ainda, contra qualquer acto de gestão da autarquia que implique uma sua oneração supérflua, dado o terrível estado das contas da Câmara Municipal. Ficaremos sempre do lado dos trabalhadores da Câmara Municipal, jamais concordando que, após anos e anos de diligente serviço, vejam afectada a sua estabilidade profissional.

Os Vereadores da Coligação PSD/CDS



Rui Patrício

Ponto 6

A declaração lida pelo Vereador eng. Pedro Telmo Guerra não é mais que o Comunicado hoje endereçado à Comunicação Social pelo Dr. Pedro Brás Marques, razão pela qual a respectiva e verdadeira resposta, denominada " O PSD na senda da falsidade", fica também agora a constar da acta.

Vitor Costa



NOTA INFORMATIVA

O PSD na senda da falsidade

Irresponsavelmente, vem o dr. Pedro Brás Marques, mais uma vez, emitir um comunicado onde deturpa despidoradamente a realidade dos factos. Pela inésima vez, "comunica" que terá lugar a privatização dos serviços de limpeza da Câmara de Vila do Conde. Mente agora como mentiu há semanas atrás a quando da abertura do concurso para uma prestação de serviços visando o reforço da limpeza da zona da marginal da cidade.

Repete-se, pois o dr Pedro Brás Marques, por conveniência não quer entender: **os motivos que fundamentaram a celebração dos contratos cujo objecto é a limpeza urbana são os mesmos que levam à celebração de todos os contratos na Câmara Municipal de Vila do Conde, a saber, a defesa do superior interesse municipal e, no caso das aquisições de serviços, aquelas que se revelam convenientes tendo como base uma cuidada análise de custo/benefício.**

A verdade irrefutável é que os Serviços de Higiene e Limpeza da Câmara de Vila do Conde crescem. Recentemente, adquiriram-se novas viaturas, na área da recolha multimaterial e de orgânicos. Contrataram-se novos funcionários para o Serviço. E porquê? Porque foram distribuídos, ainda esta semana, pelo concelho mais de 40 novos ecopontos "obrigando" a um reforço nos circuitos da recolha multimaterial. Porque se criou um serviço de recolha de resíduos "verdes" produzidos nos cemitérios das 30 freguesias de Vila do Conde. Porque aumentou a recolha de orgânicos nos restaurantes e cantinas das instituições do Concelho.

Presume-se que tudo isto desconheça o dr Pedro Brás Marques, certamente porque no concelho onde reside, liderada por um correligionário seu, a realidade seja outra.

Claro que sendo desconhecedor da actividade autárquica como é, não sabe que a prestação de serviços que agora se adjudica corresponde à contratação de cerca de uma dezena de funcionários indicados pela autarquia tendo esta sido uma condição imposta pela Câmara Municipal.

Note-se, ainda, que este tipo de prestações de serviços é, desde há muito tempo, contratualizado em concelhos como Porto, Gaia, Maia, Póvoa de Varzim e Valongo, todos liderados pelo PSD. Será que o dr Pedro Brás Marques considera que Rui Rio, Filipe Meneses, Bragança Fernandes, Macedo Vieira e Fernando Melo não sabem o que andam a fazer?

Reafirma-se, também, o que já foi dito e redito: os dedicados funcionários dos Serviços de Higiene e Limpeza sabem que têm o reconhecimento da Câmara Municipal e da população em geral.

Compreende-se que o dr Pedro Brás Marques ande desesperado tentando desviar as atenções. Certamente andaré preocupado em justificar aos seus correligionários o facto de não querer pagar às empresas e fornecedores do município, em tempos tão difíceis, votando contra uma bem sucedida candidatura financeira promovida pela autarquia ao Programa Pagamento a Tempo e Horas!

Duas certezas ficam. A primeira é que o dr Pedro Brás Marques não olha a meios para tentar iludir os vilacondenses. A segunda, é que os vilacondenses não lhe vão perdoar tal afronta.

O Vereador do Pelouro do Ambiente
Vitor Costa, Prof. Doutor